



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
4921

Dados do Prestador de Serviço

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA
FACILITA- GESTAO PUBLICA BRASIL

Rua das Dálías,324 - Jardim Cuiabá
 CEP 78043-152 - Fone: (66)3419-1722 - Cuiabá/ MT
 islene@facilitasus.com.br
 Inscrição Municipal 135284 - CPF/CNPJ 17.286.917/0001-05

Data de Geração da NFS-e
23/02/2026 14:57:43
 Data de Competência
23/02/2026
 Cód. de Autenticidade
29DC279F2
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.507.522/0001-72 **IM :**
Razão Social : MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
Endereço : Pc Cel Eliazario A.J.Souza **Número :** 1000
Complemento : Praça Angelo Masson **Bairro :** Centro
CEP : 78390-000 **Cidade/UF :** Barra do Bugres/ MT
Telefone : (65)3361-1921 **E-mail :** CAE@BARRADOBUGRES.MT.GOV.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO MÊS DE FEVEREIRO/2026 CONFORME TERMO DE CONTRATO Nº 024/2023 - VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

CONTA PARA PAGAMENTO
 CEF
 AG 3384
 C/C 0577989508-9
 OP 003

PIX CNPJ 17.286.917/0001-05

IRRF RETIDO NA NOTA FISCAL ALÍQUOTA DE 4,8%

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8660700 - [8660-7/00] Atividades de apoio à gestão de saúde -	Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS 114011800	Cód. CNAE 8660700
VI. Total dos Serviços R\$ 11.928,40	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 11.928,40	Total do ISSQN R\$ 357,85
ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
IRRF R\$ 572,56	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 11.355,84

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290
 Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180
 Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Economia
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
4949

Dados do Prestador de Serviço

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA
FACILITA- GESTAO PUBLICA BRASIL

Rua das Dálias,324 - Jardim Cuiabá
CEP 78043-152 - Fone: (66)3419-1722 - Cuiabá/ MT
islene@facilitasus.com.br
Inscrição Municipal 135284 - CPF/CNPJ 17.286.917/0001-05

Data de Geração da NFS-e
03/03/2026 10:18:43
Data de Competência
03/03/2026
Cód. de Autenticidade
5102AB701
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.023.955/0001-31 **IM :**
Razão Social : Prefeitura Municipal de Juscimeira **Número :** 210
Endereço : Avenida "N" **Bairro :** Cajus
Complemento : **Cidade/UF :** Juscimeira/ MT
CEP : 78810-000 **E-mail :** gabinetepmjuscimeira@hotmail.com
Telefone : (66)3412-1062

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO MÊS DE FEVEREIRO/2026 CONFORME CONTRATO Nº 014/2021.

CONTA PARA PAGAMENTO
CAIXA ECÔNOMICA
AG 3384
C/C 000577989508-9

CHAVE PIX
CNPJ 17.286.917/0001-05

IRRF RETIDO NA NOTA ALÍQUOTA DE 4,8%

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8660700 - [8660-7/00] Atividades de apoio à gestão de saúde -	Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS 114011800	Cód. CNAE 8660700
VI. Total dos Serviços R\$ 14.021,10	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 14.021,10	Total do ISSQN R\$ 420,63
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 673,01	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 13.348,09	

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murтинho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290
Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180
Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Economia
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
4999

Dados do Prestador de Serviço

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA
FACILITA- GESTAO PUBLICA BRASIL

Rua das Dálias,324 - Jardim Cuiabá
CEP 78043-152 - Fone: (66)3419-1722 - Cuiabá/ MT
islene@facilitasus.com.br
Inscrição Municipal 135284 - CPF/CNPJ 17.286.917/0001-05

Data de Geração da NFS-e
26/03/2026 11:16:40
Data de Competência
26/03/2026
Cód. de Autenticidade
6DA8452D4
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 00.179.531/0001-93 **IM :**
Razão Social : VERA PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço : Avenida Ottawa **Número :** 799
Complemento : **Bairro :** Esperança
CEP : 78880-000 **Cidade/UF :** Vera/ MT
Telefone : (66)3583-3100 **E-mail :** claudiodalpasuale@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em implantação, controle e avaliação, contratualização de serviços hospitalares de pequeno porte, no valor de 3.000,00 no período de 18/02/2026 à 17/03/2026.

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do SUS, no valor de 11.000,00, no período de 18/02/2026 à 17/03/2026, conforme contrato vigente nº 82/2025 e OF 4140/2025.

Conta para pagamento:
Caixa Econômica Federal
AG 3384
C/C 000577989508-9
OP 003

CHAVE PIX
CNPJ 17.286.917/0001-05

OBS.: IRRF RETIDO NA NF ALÍQUOTA NO VALOR DE 4,8%

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8660700 - [8660-7/00] Atividades de apoio à gestão de saúde -	Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS 114011800	Cód. CNAE 8660700
VI. Total dos Serviços R\$ 14.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 14.000,00	Total do ISSQN R\$ 420,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 672,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 13.328,00	

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murтинho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290
Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180
Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Economia
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
5028

Dados do Prestador de Serviço

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA
FACILITA- GESTAO PUBLICA BRASIL

Rua das Dálías,324 - Jardim Cuiabá
 CEP 78043-152 - Fone: (66)3419-1722 - Cuiabá/ MT
 islene@facilitasus.com.br
 Inscrição Municipal 135284 - CPF/CNPJ 17.286.917/0001-05

Data de Geração da NFS-e
02/04/2026 09:39:57
 Data de Competência
02/04/2026
 Cód. de Autenticidade
CC19C7880
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.204.187/0001-33 **IM :**
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS **Número :** 19
Endereço : Praça Leopoldino Wilke **Bairro :** Centro
Complemento : **Cidade/UF :** Porto dos Gaúchos/ MT
CEP : 78560-000 **E-mail :** smsportodosgauchos@hotmail.com
Telefone : (66)3526-1219

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ? ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS NO PERÍODO DE 02/03/2026 À 01/04/2026 CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025 PREGÃO PRESENCIAL 018/2025.

CONTA PARA PAGAMENTO
 CAIXA ECONOMICA
 AG 3384
 C/C 000577989508-9

PIX CNPJ 17.286.917/0001-05

IRRF RETIDO NA NOTA ALÍQUOTA DE 4,8%

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8660700 - [8660-7/00] Atividades de apoio à gestão de saúde -	Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS 114011800	Cód. CNAE 8660700
VI. Total dos Serviços R\$ 11.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 11.000,00	Total do ISSQN R\$ 330,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 528,00	CSLL R\$ 0,00
			Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 10.472,00				

Informações Adicionais

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murтинho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290
 Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180
 Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

PROPOSTA DE TRABALHO

À
Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.
Secretaria Municipal de Saúde.

Prezado (a) Senhor (a),

1. DA APRESENTAÇÃO

Esta proposta tem por objetivo a contratação de serviços técnicos profissionais visando oferecer ao Município de Mirassol D'Oeste/MT, o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades gerencias na área de saúde através de cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão, capacitação e organização, com base na legislação pertinente à Gestão do SUS.

2. DO OBJETO

Oferecer suporte técnico necessário para aprimorar a gestão na eficiência das atividades na área de saúde do Município, conforme a legislação pertinente à Gestão do SUS.

3. DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Oferecer suporte técnico abrangente aos diversos setores e atividades relacionadas à gestão da saúde pública no Município

Apoio técnico em programação, controle e avaliação de serviços de saúde

Orientação em regulação e auditoria em saúde

Assessoria na contratualização de serviços de saúde

Suporte para fortalecer o controle social na saúde

Suporte na Elaboração de projetos na área de saúde

Qualificação estratégica dos serviços de saúde e garantia de conformidade com as legislações pertinentes.

Capacitações dirigidas aos profissionais de saúde

Outros serviços necessários em conformidade com a política pública de saúde e suas alterações

Aprimoramento da gestão e eficiência dos serviços de saúde

4. DO CRONOGRAMA

Os trabalhos terão início após assinatura de contrato e da ordem de serviço da emitida pela secretaria municipal de saúde do município.

5. DO VALOR DA PROPOSTA

Proposta de Preço para Execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	Valor Mensal	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do SUS, no Município de Mirassol D'Oeste/MT.	12	11.500,00	138.000,00
			R\$ 138.000,00	

Valor total do orçamento: R\$: 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Proposta Válida Por 60 dias.

Declaramos que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade.

Cuiabá – MT, 17 de abril de 2026.


Wisley R. Clemente
Representante Legal da Empresa
Email: licitacao.facilita@gmail.com

CNPJ: 17.286.917/0001-05
FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
Rua das Dálías, Nº. 324 - Jardim Cuiabá
FONE: (65) 3054-2400
CEP. 78.043-152 - CUIABÁ - MT

FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 17.286.917/0001-05

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 2114	
Ficha Nº : 230 Processo Nº : 4FCFEC					
Unidade : 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Funcional : 10.301.0028.2211.0000MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA					
Cat. Econ. : 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS					
Código de Aplicação: 300 001 Fonte Recurso 1 1 600					
Cotação: Responsável pela Cotação:					
Código Centro de Custo: Centro de Custo:					
Pedido: Interessado pelo pedido:					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
421.200,00	0,00	0,00	672.563,38	748.636,62	
Data	Histórico				
09/04/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME PARECER CONTÁBIL 061/2026 – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME SOLICITADO NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 2062/2026.				
				VALOR DA RESERVA	159.231,15
				RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
				RESERVA ANULADA	0,00
				RESERVA REFORÇADA	0,00
				SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
				SALDO DA RESERVA	159.231,15
				SALDO ORÇAMENTÁRIO	589.405,47

PARECER CONTÁBIL	Nº 061/2026
<p>Em atendimento à cotação identificada, formulada pelo Órgão de origem, a Coordenadoria de Contabilidade informa que há recurso orçamentário disponível, conforme dotação mencionada, e que o mesmo ficou bloqueado para realização da despesa especificada a cima.</p> <p>É o parecer, smj.</p>	
<p>Ezequias Serafim dos Santos Contador CRC MT 020826/O-0</p>	

Assinado por 1 pessoa: EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/463067BA92D24307B5E0B31408DEE0A8>





PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública, com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste/MT.

COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ MESES	VALOR UN	TOTAL
00033994	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - NA GESTAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE, GESTAO DA SAUDE E ATENCAO ESPECIALIZADA DE APOIO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMACAO, CONTROLE, AVALIACAO SISTEMA DE INFORMACAO, CONTRATUALIZACAO DE SERVICOS DE SAUDE, REGULACAO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORACAO DE PROJETOS NA AREA DE SAUDE, QUALIFICACAO ESTRATEGICA DOS SERVICOS DE SAUDE E CAPACITACOES VOLTADAS PARA EQUIPES DE SAUDE	12	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00
Total				R\$ 138.000,00

2. JUSTIFICATIVA:





A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do SUS no âmbito municipal, abrangendo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

A gestão enfrenta desafios relevantes, tais como:

- Complexidade dos sistemas e normativas do SUS;
- Necessidade de planejamento contínuo e prestação de contas;
- Limitação de equipe técnica especializada;
- Necessidade de captação de recursos;
- Exigência de melhoria dos indicadores de saúde.

A ausência de apoio técnico especializado compromete:

- A eficiência da gestão;
- A organização dos serviços;
- O cumprimento de metas;
- A qualidade do atendimento à população.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial para o fortalecimento da gestão pública em saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Sob esse aspecto, entendo assistir razão ao recorrente quando afirma que a existência de outras empresas no ramo não afasta, por si só, a possibilidade de contratação direta. Nessa linha, cito, ainda, o seguinte posicionamento do Supremo Tribunal Federal em que se explicitou o requisito da “confiança” como um dos elementos justificadores da contratação direta de serviços especializados:





"Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322) (grifei).

Conforme entendimento consolidado, serviços de consultoria em saúde pública demandam conhecimento técnico específico, metodologia própria e experiência comprovada, não sendo compatíveis com julgamento objetivo por menor preço.

Além disso, a contratação envolve **relação de confiança entre a Administração e a contratada**, elemento essencial à execução do objeto.

4. DO PROFISSIONAL QUALIFICADO

Minicurrículo:

A empresa **FACILITA – Gestão Pública Brasil LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05, possui comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria na área da saúde pública.

Conforme documentação apresentada, a empresa:

- Atua há mais de **13 anos no mercado**, com foco na gestão do SUS;
- Atende atualmente **mais de 57 municípios**, consolidando atuação em larga escala;

Possui **equipe multidisciplinar qualificada**, composta por profissionais como:

- enfermeiros
- administradores públicos
- advogados
- sanitaristas





- farmacêuticos
- contadores
- assistentes sociais
- analistas de sistemas

A empresa demonstra domínio técnico nas áreas de:

- Planejamento e gestão em saúde
- Financiamento do SUS
- Monitoramento de indicadores
- Captação de recursos
- Organização da rede de atenção

Dessa forma, resta caracterizada sua **notória especialização**, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DADOS DA PROPONENTE:

Nome Empresa: FACILITA – Gestão Pública Brasil LTDA

CNPJ: 17.286.917/0001-05

Endereço: Rua das Dálias, nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78.043-152

e-mail: licitacaofacilita@gmail.com

Telefone: (65) 3054-2400

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da empresa FACILITA – Gestão Pública Brasil LTDA fundamenta-se na sua comprovada experiência, qualificação técnica e atuação consolidada na área de consultoria em saúde pública.

Conforme documentação apresentada, a empresa:

- Possui ampla atuação em gestão do SUS, atendendo mais de 57 municípios;
- Apresenta metodologia estruturada de trabalho, com foco em resultados, planejamento, monitoramento e melhoria de indicadores;
- Dispõe de equipe multidisciplinar altamente qualificada
- Atua diretamente nas áreas estratégicas da saúde pública, incluindo:
 - Atenção Primária





- Atenção Especializada
- Assistência Farmacêutica
- Vigilância em Saúde

Além disso, a empresa apresenta abordagem técnica integrada, com atuação prática junto à gestão municipal, o que demonstra compatibilidade direta com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A singularidade do serviço, aliada à experiência comprovada e metodologia própria da empresa, evidencia a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretária: Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2211 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL

Ficha: 230 – APLICAÇÕES DIRETAS

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total da contratação é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), correspondente a 12 meses de prestação de serviços, conforme proposta apresentada pela empresa.

A justificativa do preço fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços similares;
- Complexidade e abrangência dos serviços prestados, que envolvem todas as áreas da gestão do SUS;
- Equipe técnica multidisciplinar disponibilizada pela contratada;
- Atendimento contínuo, com suporte remoto e visitas presenciais mensais;
- Histórico de atuação da empresa em diversos municípios, demonstrando padrão de preço praticado.

Adicionalmente, a proposta contempla todos os custos operacionais, encargos e despesas necessárias à execução dos serviços, não havendo custos adicionais para a Administração.

Dessa forma, o preço apresentado mostra-se **razoável, compatível e vantajoso para a Administração Pública.**

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de nota fiscal, pelo efeito do contrato administrativo, através de crédito em conta corrente devidamente atestada pelo





responsável pelo empenho, acompanhadas obrigatoriamente da CND da Receita Federal em conjunto com INSS, CNDT – FGTS e relatório de execução dos serviços.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo dos servidores indicados

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
Secretaria Municipal de Saúde	Arielly Cristina de Oliveira	Fábio Henrique da Silva

abaixo citado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

Fábio Henrique da Silva
Coordenador Administrativo

Caíque Alvares Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Elisangela Vicentini Fazolo
Gerente da Atenção Especializada

Arielly Cristina de Oliveira
Gerente da Atenção Básica





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

5EEFA218D4E84A29988FB8B8C37B70AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5EEFA218D4E84A29988FB8B8C37B70AF>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00131/26	CAIQUE ALVARES BEZERRA	27/04/2026
Descrição		
prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública, com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA DE SAUDE	
Setor Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Centro de Custo	5 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Placa		

Observação

prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública, com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

PROJ. ATIV. 2211
FICHA ORÇ. 230

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.
1	008.803.418	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - NA GESTAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE, GESTAO DA SAUDE E ATENCAO ESPECIALIZADA DE APOIO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMACAO, CONTROLE, AVALIACAO SISTEMA DE INFORMACAO, CONTRATUALIZACAO DE SERVICOS DE SAUDE, REGULACAO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORACAO DE PROJETOS NA AREA DE SAUDE, QUALIFICACAO ESTRATEGICA DOS SERVICOS DE SAUDE E CAPACITACOES VOLTADAS PARA EQUIPES DE SAUDE	MENSAL	12	0

Secretário

Assinado por 1 pessoa: CAIQUE ALVARES BEZERRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3F461CC19AE244AF5B28AF38F7B95921E>





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

3F461CC19AE24AF5B28AF38F7B95921E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3F461CC19AE24AF5B28AF38F7B95921E>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REALIZADO PELA

EQUIPE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Objetivo

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a análise da viabilidade para **contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública**, com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste/MT.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito municipal, abrangendo o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

Entretanto, a gestão municipal enfrenta desafios significativos, tais como:

- Constantes mudanças na legislação e nas políticas públicas de saúde;
- Complexidade dos sistemas de informação do SUS;
- Necessidade de planejamento, monitoramento e prestação de contas contínua;
- Limitações estruturais e técnicas da equipe interna;
- Dificuldades na captação de recursos e execução de programas federais e estaduais;
- Necessidade de qualificação permanente das equipes de saúde.

Atualmente, a ausência de apoio técnico especializado impacta diretamente:

- Na organização dos processos de trabalho;
- Na eficiência da aplicação dos recursos públicos;





- No cumprimento de metas e indicadores;
- Na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, a contratação de serviços de consultoria e assessoria se mostra essencial para:

- Fortalecer a gestão do SUS no município;
- Otimizar recursos financeiros e operacionais;
- Apoiar tecnicamente os gestores e equipes;
- Melhorar os indicadores de saúde e a qualidade do atendimento.

3. Requisitos da contratação

A empresa a ser contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada em consultoria e assessoria em saúde pública;
- Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar compatível com as áreas do SUS;
- Atuar nas áreas de Atenção Primária, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão;
- Realizar atendimentos presenciais e remotos;
- Disponibilizar sistema de gestão de chamados e acompanhamento das demandas;
- Oferecer suporte técnico contínuo à Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir sigilo das informações e conformidade com a legislação vigente.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com acompanhamento sistemático e emissão de relatórios periódicos.

4. Estimativa das quantidades para a contratação

A contratação será realizada conforme a seguinte estimativa:

- Objeto: Serviços de consultoria e assessoria em saúde pública;

Assinado por 4 pessoas: FABIO HENRIQUE DA SILVA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/304BFF8D282B4096995AC1724DF5B543>





- Unidade de medida: Serviço mensal;
- Quantidade: 12 (doze) meses;
- Execução: contínua, com atendimentos remotos e visitas técnicas presenciais periódicas.

A prestação dos serviços será realizada conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo todas as áreas da gestão do SUS.

5. Valor da contratação

Código PUG/TCE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE/ MESES	VALOR TOTAL
00033994	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - NA GESTAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE, GESTAO DA SAUDE E ATENCAO ESPECIALIZADA DE APOIO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMACAO, CONTROLE, AVALIACAO SISTEMA DE INFORMACAO, CONTRATUALIZACAO DE SERVICOS DE SAUDE, REGULACAO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORACAO DE PROJETOS NA AREA DE SAUDE, QUALIFICACAO ESTRATEGICA DOS SERVICOS DE SAUDE E CAPACITACOES VOLTADAS PARA EQUIPES DE SAUDE	12	R\$ 138.000,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, com base na proposta apresentada pela empresa e compatibilidade com preços praticados no mercado.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que:

- Trata-se de serviço técnico integrado e contínuo;
- A execução por um único fornecedor garante padronização, eficiência e melhor acompanhamento dos resultados;
- O parcelamento pode comprometer a qualidade da prestação dos serviços e a gestão integrada das ações.

Assim, a contratação deverá ocorrer de forma global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina



Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública:

- **É tecnicamente viável;**
- **É necessária para o fortalecimento da gestão municipal de saúde;**
- Apresenta **benefícios diretos na qualidade dos serviços prestados à população;**
- Possui riscos administráveis, desde que observadas as exigências do Projeto Básico.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e recomendada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste/MT.

Adicionalmente, destaca-se que o objeto da presente contratação possui natureza predominantemente intelectual e estratégica, envolvendo atividades técnicas especializadas voltadas à gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os serviços não são padronizáveis, pois dependem de conhecimento técnico específico, experiência comprovada e metodologia própria de execução, características que conferem singularidade ao objeto.

Nesse contexto, considerando a notória especialização da empresa indicada, bem como sua experiência comprovada e metodologia aplicada, resta caracterizada a inviabilidade de competição.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

8. Agentes públicos responsáveis

Assinado por 4 pessoas: FABIO HENRIQUE DA SILVA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/304BFF8D282B4096995AC1724DF5B543>





Fábio Henrique da Silva
Coordenador Administrativo

Arielly Cristina de Oliveira
Gerente da At. Básica

Elisangela V. Fazolo Da Silva
Gerente da Atenção Especializada

Caíque Alvares Bezerra
Secretário de Saúde





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

304BFF8D282B4096995AC1724DF5B543

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/304BFF8D282B4096995AC1724DF5B543>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00131/26	27/04/2026	prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública, com enfoque na Gestão da Atenção	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
29/04/2026	29/04/2026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CAIQUE ALVARES BEZERRA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	008.803.418 SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - NA GESTAO DA ATENCAO B,	01092	12
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26419	FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA	11.500,00	138.000,00
PROponente Vencedor			TOTAL
26419	FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA	11.500,00	138.000,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
26419	FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA 17.286.917/0001-05	138.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
26419	FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA	138.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		138.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00131/26

Data: 27/04/2026

Objeto: **prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública, com enfoque na Gestão da Atenção**

Ficha: 230

Unidade: 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA

Catec. Econ.: 3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio

Centro Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
1	008.803.418	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - NA GESTAO DA ATENCAI	12	11.500,00	138.000,00
Total Ficha 230					138.000,00

Total Geral:

138.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A
Coordenadoria de Compras e Licitação
Nesta

Trata-se de Procedimento Administrativo Instaurado visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE/MT** - segue em anexo detalhamento da contratação. O valor estimado é de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Diante da verificação do cumprimento dos ditames legais, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade, nos termos dos art. 72, inciso I, e art.74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, conforme delegação de competência conferida pela Portaria de nomeação do Agente de Contratação.

Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Mirassol D'Oeste, 29 de abril de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 117/2026

Processo FLOWDOCS nº 2428/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Ementa: Administrativo. Processo de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em saúde pública, com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Previsão expressa do artigo 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021. Possibilidade. Licitação inexigível.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de Processo Administrativo FLOWDOCS nº 2428/2026, originariamente autuado a partir de Comunicação Interna subscrita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual se pleiteia análise e manifestação desta Procuradoria Municipal acerca da viabilidade jurídica de contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em saúde pública, com enfoque na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

2. O procedimento foi instruído com Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, nos quais se delineia a pretensão administrativa de contratação sob o fundamento do art. 72, I, c/c art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3. Após a regular instrução inicial pela unidade demandante e pela Coordenadoria de Compras e Licitações, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico na data de 30/04/2026 (movimento #31).

4. Os autos vieram instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos:

Rua Antônio Tavares, nº 3.310 - Bairro Centro - CEP. 78.280-000

Telefones: (65) 3241.1915/3241.1914 – Celular: (65) 9.9803-8195

E-mail – procuradoria@mirassoldoeste.mt.gov.br - Home Page: www.mirassoldoeste.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

- solicitação de materiais e serviços (SOLICITAÇÃO 131.pdf - #1);
- documento de oficialização da demanda (DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA PE CONSULTORIA-1.pdf #1)
- estudo técnico preliminar (ESTUDO TECNICO PRELIMINAR CONSULTORIA-1.pdf #20);
- gerenciamento de riscos (GERENCIAMENTO DE RISCO-6.pdf #20);
- termo de referência (PROJETO BÁSICO ATUALIZADO-2.pdf #1);
- declaração de autenticidade das certidões apresentadas (DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE CERTIDÕES ATUALIZADO-2.pdf #1);
- proposta comercial (Orçamento Facilita – Mirassol D'Oeste-2.pdf #1);
- minuta do contrato administrativo a ser firmado (MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX(1)(1).docx);
- certidões negativas e de regularidade da empresa contratada (1-CNHs – Wisley_Jhony.pdf, 2- CERTIDÃO SIMPLIFICADA 2026.pdf, CERT FGTS 14-05-2026.pdf, 4- CNPJ.pdf, 5-Alvara 2026.pdf, CERT MUNICIPAL 29-06-2026-1.pdf, Certidão – Falencia e Concordata.pdf, CERT ESTADUAL 14-05-2026.pdf, CERT FEDERAL 13-06-2026-1.pdf, CERT TRABALHISTA 19-07-2026-1.pdf, 3- Contrato Social e suas Alterações.pdf (#1));
- parecer contábil (PARECER CONTÁBIL Nº 061-2026-1.pdf - #1);
- quadro de cotações (1-SCPI.pdf - #30);
- nota de autorização da despesa (2-SCPI.pdf - #30);
- autorização de abertura de processo administrativo (AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE.pdf - #30).

5. A contratação pretendida possui valor total estimado em R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses de prestação de serviços técnicos especializados, com valor mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

6. É, em apertada síntese, o que cumpria relatar. Opino.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

“Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantida as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, para casos excepcionais a Lei nº 14.133/2021 apresenta a dispensada e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos artigos 74 e 75, respectivamente.

A análise da situação fática disposta no presente processo encontra previsão legal no art. 74, inciso III, “c” da Lei de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**”

Conforme se verifica do dispositivo supra, dentre os serviços técnicos para cuja realização a licitação é inexigível, estão incluídos os serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. Nota-se, portanto, que a própria lei especifica os casos de exceção à regra geral, uma vez que determina a inexigibilidade de licitação para esses casos.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

No caso do art. 74, especialmente do inciso III, que trata dos serviços de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação não é apenas dispensada, ela é inexigível. Dessa forma, a discricionariedade do Poder Público permite que este contrate serviços, em determinadas situações sem licitação com o particular, referido contrato não poderá ser atacado sob alegação de ilegalidade, conforme força de lei.

Portanto, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, e tal obediência está presente quando se constata que a própria legislação prevê as hipóteses em que a licitação é inexigível.

Nesse sentido, sendo legais as hipóteses de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar em um processo licitatório, a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.

2.1 DA SINGULARIDADE DO OBJETO

A singularidade do objeto, no contexto da inexigibilidade de licitação, não decorre unicamente da natureza intelectual do serviço, mas da demonstração concreta de que as atividades a serem desempenhadas possuem características específicas que exigem conhecimento técnico especializado e atuação diferenciada, de modo a afastar a padronização e a competição no mercado.

Nos termos do §4º do artigo 74 do aludido diploma normativo:

Art. 74. [...]

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, **é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.**

No caso em análise, a contratação pretendida refere-se à prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública, com enfoque na gestão da atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e gestão do SUS, atividades que demandam atuação estratégica, análise





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

técnica contínua e suporte especializado à tomada de decisões administrativas.

Trata-se de serviço que ultrapassa a mera execução operacional, envolvendo planejamento, acompanhamento de indicadores, orientação técnica à gestão municipal e implementação de melhorias estruturais no sistema de saúde, exigindo elevado nível de qualificação e domínio técnico específico.

Diante disso, a natureza das atividades a serem desenvolvidas, aliada à complexidade do objeto e à necessidade de atuação integrada junto à Administração Pública, evidencia o caráter singular dos serviços, os quais demandam profissionais qualificados e experiência comprovada na área de gestão pública em saúde.

2.2 DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 74, §3º, da LLC:

Art. 74 [...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, **decorrente de desempenho anterior**, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

No presente caso, a empresa indicada apresentou documentação que comprova sua atuação consolidada na área de consultoria em gestão pública em saúde, incluindo atestados de capacidade técnica emitidos por outros entes públicos, evidenciando experiência na prestação de serviços similares.

Além disso, consta nos autos a demonstração de que a empresa possui equipe técnica multidisciplinar qualificada, com atuação nas diversas áreas estruturantes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como metodologia de trabalho estruturada, voltada ao planejamento, execução e monitoramento das ações desenvolvidas.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

Tais elementos evidenciam que a empresa detém conhecimento técnico especializado, organização adequada e experiência prática suficiente para atender às demandas da Administração Pública Municipal, permitindo concluir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Registra-se, por fim, que a avaliação da adequação da especialidade da empresa aos fins pretendidos pertence ao administrador solicitante, não sendo objeto de análise por esta procuradoria.

Dessa forma, resta comprovada a notória especialização da empresa a ser contratada, atendendo aos requisitos legais previstos no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que legitima a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER JURÍDICO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A finalidade é justamente a de analisar as circunstâncias jurídicas aplicáveis ao caso e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto a validade e autenticidade dos documentos apresentados. Em relação a estes, é considerado que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU), *in verbis*:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos, ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento"





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

Neste sentido, presume-se que as especificações e análises técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto a validade dos documentos juntados, bem como as divergências de valores e inconsistências de relatórios indicadas, tenha sido regularmente analisada pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, destarte, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, cumpre ainda destacar que determinadas observações realizadas no presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

CONCLUSÃO

Tendo em vista as considerações apontadas, não identifico impedimento à contratação direta objeto do presente processo administrativo.

Ante o exposto, após análise da documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, OPINO pela possibilidade da contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 17.286.917/0001-05, uma vez que se encontram preenchidos os requisitos legais para contratação nos termos exigidos pela Lei 14.133/21.

Destaca-se que a análise aqui desenvolvida restringiu-se aos elementos constantes dos autos e cuja verificação se deu exclusivamente sob o prisma do controle de legalidade. As questões relativas ao mérito administrativo e à acurácia das planilhas acostadas não foram objeto de investigação, até mesmo por faltar a esta procuradoria competência para fazê-lo.

À origem, para conhecimento e providências.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

Mirassol D'Oeste/MT, 04 de Maio de 2026.

FERNANDO HENRIQUE ANDRADE VASCONCELLOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT N° 24.431-O



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

0FFEB0F8AE34ED39B822BE1438E3C25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0FFEB0F8AE34ED39B822BE1438E3C25>



TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2026 (FLOW 2428/2026)
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE/MT
EMPRESA
FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
17.286.917/0001-05
VALOR TOTAL DA INEX 07/2026
R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL

Lei N.º 14.133 de 1º de abril de 2021:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

AUTORIZO e RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei N.º 14.133/2021, a contratação direta do objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2026**, baseado na justificativa da(s) Secretaria(s) solicitante(s) e no Parecer Jurídico exarado.

Publique-se súmula deste DESPACHO, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021.

Mirassol d'Oeste/MT, 05 de maio 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal



COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 05/05/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE/MT. Empresa: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05. Valor total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Hector Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 06/05/2026.**

RH/GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATOS - 2026

CONTRATO Nº 044/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JAQUELINE DA SILBA BORGES. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 06/03/2026 a 27/03/2026. Valor Global R\$ 3.794,63. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 06/03/2026.

CONTRATO Nº 045/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MAX WILLIAN DA SILVA SIQUEIRA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Período de: 11/03/2026 a 10/03/2027. Valor Global R\$ 25.342,61. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 06/03/2026.

CONTRATO Nº 046/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social. Período de: 13/03/2026 a 12/03/2027. Valor Global R\$ 39.519,04. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 12/03/2026.

CONTRATO Nº 047/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **GIRLENE FERREIRA DA SILVA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 13/03/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 47.605,31. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 12/03/2026.

CONTRATO Nº 048/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **THAIS CRISTINA DA SILVA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 19/03/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 23.617,53. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 19/03/2026.

CONTRATO Nº 049/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período

de: 19/03/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 23.617,53. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 19/03/2026.

CONTRATO Nº 050/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JANAINA FERNANDA DA SILVA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 23/03/2026 a 31/08/2026. Valor Global R\$ 14.170,51. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 20/03/2026.

CONTRATO Nº 051/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROSIMAR CARLOS DE PAULA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 25/03/2026 a 23/05/2026. Valor Global R\$ 10.176,50. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 25/03/2026.

CONTRATO Nº 052/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/04/2026 a 29/06/2026. Valor Global R\$ 7.785,04. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 30/03/2026.

CONTRATO Nº 053/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CRISTIANE PRISCILA DE BRITO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/04/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 44.500,61. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 30/03/2026.

CONTRATO Nº 054/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANGELA MARIA PETINI LEITE. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/04/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 44.500,61. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 01/04/2026.

CONTRATO Nº 055/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **KALIANE DE SOUZA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 02/04/2026 a 11/04/2026. Valor Global R\$ 1.724,83. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 01/04/2026.

CONTRATO Nº 056/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANA CLEI MARCHI. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 09/04/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 43.120,75. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 09/04/2026.

CONTRATO Nº 057/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 13/04/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 42.430,82. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 13/04/2026.

CONTRATO Nº 058/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JESSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do car-